



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37.200 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº2.185 DE 30 DE JUNHO DE 1.995.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVENIO ENTRE O MUNICIPIO DE LAVRAS E A ESCOLA DA COMUNIDADE "JUVENTINO DIAS" - CNEC - CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, com a graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio entre o Município de Lavras e a Escola da Comunidade "Juventino Dias" - CNEC - Campanha Nacional de Escolas da Comunidade.

Art. 2º - O Convênio de que trata o artigo anterior passa a fazer parte integrante desta Lei em forma de ANEXO UNICO.

Art. 3º - As despesas diretas e indiretas do Município, decorrentes do Convênio de que trata a presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0205-0807021.2034 - 3.1.3.2.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, 30 de junho de 1995.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Lavras

Divisão de Planejamento e Contas Públicas

Publicado no Quadro de Avisos e Edições da

Em 06/07/95